



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.508 ,DE 23 DE MAIO DE 2003.

“Inclui o acontecimento anual do CAFIRO – Congresso de Atividade Física, Saúde e Educação do Norte no Calendário de Manifestações Culturais do Município de Porto Velho e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso das atribuições que lhes são conferidas o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a incluir no calendário cultural do Município de Porto Velho do CAFIRO – Congresso de atividade física, saúde e educação do Norte, evento que é anualmente promovido pela INDAM – INSTITUTO AMAZÔNICO PARA O DESENVOLVIMENTO, organização não governamental sediada em Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

RANILSON DE PONTES GOMES
Procurador Geral do Município